



LEI Nº 2.901 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 2.642 de 28 de julho de 2021 que estabelece as diretrizes estratégicas no Plano Plurianual – PPA para o período de 2022 a 2025, na Lei Municipal 2.843 de 09 de outubro de 2024 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2025 e na Lei Municipal nº 2.850 de 30 de dezembro de 2024 que Orça a Receita e Fixa a Despesa - LOA, para o exercício de 2025, a seguinte Atividade: 2111 – Encargos com Evento Cultural Popular no Município.

Art. 2º Para atendimento da despesa resultante da aplicação do art. 1º, fica o Poder Executivo Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o montante de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais) conforme dotações abaixo:

ÓRGÃO – 06 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto;

UNIDADE – 06 – Fundo Municipal da Cultura;

FUNÇÃO – 13 – Cultura;

SUB-FUNÇÃO – 392 – Difusão Cultural;

PROGRAMA – 0125 – Desenvolvimento da Cultura;

ATIVIDADE - 2111 – Encargos com Evento Cultural Popular no Município.

DESPESA

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 1.701 – Detalhamento da Fonte: 1280 – Evento Cultural Popular

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 1.500 – Detalhamento da Fonte: 0000 – Recurso Livre

Art. 3º Servirá de cobertura da despesa decorrentes desta Lei:

I - O valor de R\$ 50.000,00, recurso a ser recebido através do Termo de Adesão ao Edital SEDAC nº 12/20525 FAC RS – Coinvestimento para Eventos Culturais Populares, atendendo ao disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.



II – O valor de R\$ 20.000,00, a redução da dotação orçamentária a seguir atendendo ao disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

ÓRGÃO – 09 – Secretaria da Indústria, Comércio, Turismo, Planejamento e Habitação;

UNIDADE – 01 – Fundo Municipal do Turismo;

FUNÇÃO – 23 – Comércio e Serviços;

SUB-FUNÇÃO – 695 – Turismo;

PROGRAMA – 0115 – Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Turismo;

ATIVIDADE - 2129 – Encargos Evento Natal Canto e Luz.

DESPESA

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JurídicaR\$ 20.000,00

Fonte de Recurso: 1.500 – Detalhamento da Fonte: 0000 – Recurso Livre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.



Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Eduardo Garlet Prestes

**Secretário da Administração
e Gestão Financeira**

Documento assinado digitalmente em 24/10/2025 15:29:16
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/5fqkv> para
verificar a autenticidade.

